

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta , 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 010/22

CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscielzo Rodrigues Rebouças - Vereador –

CÁMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA SAÚDE EDUCAÇÃO
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 10 10 120 22
Adeilton Teixeira de Oliveira

PRETHUEN.E

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA COMISSÃO DA COMISSÃO DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE COMIS

Adeilton Teixéira de Oliveira PRESIDENTE

APROSODEM 1 DESISSIOPUR
UNAVINIDADESESSÕES EM
18:05/120-2-2

UNA NIMI DA DESSOESEM

O1/06/22

Admitten Teixerra de Officense

PRES OFINIE

DESPACHO

DESPAC

RECEBIDO EM 3:104122 AS 10:5011 POR 2:104122



Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI <u>050</u>/<u>22</u>

CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RŅ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei::

- Art. 1º Cria o Museu da Pesca no município de Tibau.
- Art. 2º O Museu da Pesca tem finalidades culturais e objetiva a divulgação de conhecimentos originados do estudo do ambiente aquático e da tecnologia aplicada para a exploração racional de recursos marinhos e de águas continentais. É sua função ainda desenvolver atividades educativas não formais, com o intuito de criar ou descobrir e estimular mentalidades dirigidas à correta utilização dos recursos naturais sob exploração pela atividade pesqueira.
- **Art. 3° -** Neste museu vai contar a história dos pescadores mais antigos do nosso município como também terá acervos da profissão dos homens da pesca e etc.
 - I as formas de pescaria;
 - II equipamentos de pesca da época;
 - III as biografias dos pescadores
 - Art. 4º A entrada para o acesso ao museu será gratuito.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Manoe Noaquim Nolasco, Em , 06 de abril de 2022.

Juscielzo Rodrigues Rebouças



Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta , 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CSE

Ao(s) PL nº. Abaixo citado:

 PL N° 010/2022 – CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNCÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos a proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 19 de abril de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 19 de abiil de 2022.

Luíz Nildo de Souza

Presidente

João Marques de Souza

Membro

Otávio Faustino da Silva Neto

Relator(a)



Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta , 68 − centro − cep. 59678-000 − Tibau-RN Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ №01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTUTUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Ao(s) PL nº. abaixo citado:

• PL N° 010/2022 – "Cria o Museu da Pesca no âmbito do Município de Tibau e dá outras providências."

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 17 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 17 de maio de 2022.

Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira

Presidente

Daniel Roberto dos Santos

Membro

Juscielzo Rodrigues Rebouças

Relator



Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

LEI N°	/
--------	---

CRIA O MUSEU DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, , no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º Cria o Museu da Pesca no município de Tibau.

Art. 2º - O Museu da Pesca tem finalidades culturais e objetiva a divulgação de conhecimentos originados do estudo do ambiente aquático e da tecnologia aplicada para a exploração racional de recursos marinhos e de águas continentais. É sua função ainda desenvolver atividades educativas não formais, com o intuito de criar ou descobrir e estimular mentalidades dirigidas à correta utilização dos recursos naturais sob exploração pela atividade pesqueira.

Art. 3° - Neste museu vai contar a história dos pescadores mais antigos do nosso município como também terá acervos da profissão dos homens da pesca e etc.

I – as formas de pescaria;

II - equipamentos de pesca da época;

III - as biografias dos pescadores

Art. 4º - A entrada para o acesso ao museu será gratuito.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, de

de 2022.

Lidiane Marques da Costa Prefeita Municipal